



# Prefeitura Municipal de Jacarézinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 150

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Jamouco a seguinte Lei.

Artigo 1º - Declara-se órgão de utilidade pública, reconhecendo como tal, para todos os efeitos legais, a Congregação Mariana "Imaculada Conceição" e São José de Jacarézinho, visto preencher os requisitos da Lei Federal nº 91 de 28 de Agosto de 1935,-

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 23 de Setembro de 1953.-

Benedito Moreira

Benedito Moreira  
Prefeito Municipal